

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **- LICENÇA PRÉVIA -**

Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser abordados na ordem do mesmo, não sendo necessária a impressão/apresentação das instruções de preenchimento.

Após o encaminhamento e a conferência da documentação necessária, será emitido o boleto bancário referente a taxa de Licenciamento Ambiental, conforme a legislação vigente. A cópia do boleto pago deverá ser apresentada a SMMA para que se proceda a efetiva abertura do processo de licenciamento ambiental requerido.

**Obs.: Os documentos devem estar assinados pelo empreendedor/proprietário e responsável técnico, quando for o caso e na ordem de solicitação.**

**Encaminhar apenas uma via para análise. Não é necessário encadernar os documentos.**

**LICENÇA PRÉVIA (LP)** - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implementação. Deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento.

#### **I. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:**

1. Formulário de solicitação e Memorial de Caracterização do empreendimento, devidamente preenchidos, assinados e protocolados junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento (disponível na SMMA);
2. Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e

- cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, com firma reconhecida em cartório;
3. Certidão de Viabilidade e/ou Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento (SMCP);
  4. Cópia do Cartão do CNPJ, **CEI, MEI, EPP e EI e Contrato Social** (Pessoa Jurídica/Empresa);
  5. Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento, ou da sentença judicial de reconhecimento de posse; caso o imóvel seja alugado ou arrendado, apresentar cópia dos respectivos documentos de locação ou arrendamento e instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a realização da atividade;
  6. Cópia da(s) Planta(s) Baixa(s) com quadro de áreas (área construída e área do terreno), Localização/Situação e Sistema de tratamento de esgoto do empreendimento, apresentando memória de cálculo. Todos os projetos devem estar devidamente assinados e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, devidamente registrado e com comprovante de pagamento.

## **II. MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO:**

### **1. Informações gerais sobre a gleba do empreendimento:**

- 1.1. Localização;
- 1.2. Coordenadas geográficas do ponto de entrada e dos vértices do terreno (Datum WGS 84 ou SIRGAS 2000);
- 1.3. Descrição detalhada de como chegar à área do empreendimento, com indicação e quilometragem a partir da sede municipal, se em zona rural;
- 1.4. Planta de Situação da Gleba em relação à zona urbana do município (escala mínima 1:5.000), indicando os seguintes elementos:
  - 1.4.1. Orientação magnética;
  - 1.4.2. Demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
  - 1.4.3. Uso do solo nas faixas que circundam a gleba proposta para o parcelamento do solo, num raio aproximado de 100m, indicando o uso predominante (residencial industrial, institucional, outros);
  - 1.4.4. Infraestrutura física e drenagem na área de influência do empreendimento;
  - 1.4.5. Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento);

- 1.4.6. Demarcação da direção predominante dos ventos;
  - 1.4.7. Polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas (Datum WGS 84 ou SIRGAS 2000).
- 1.5. Número previsto de economias – apresentar a quantificação da população prevista e tipo de ocupação (habitações unifamiliares, habitações multifamiliares, blocos de apartamentos, etc).

## **2. Informações de outras instituições:**

- 2.1. Declaração da CORSAN atestando a existência (ou não) de rede coletora de esgotos sanitários no local do empreendimento. Em caso afirmativo, apresentar declaração do responsável pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) informando a possibilidade de ligação da rede do empreendimento à rede coletora;
- 2.2. Declaração da CORSAN atestando a viabilidade de abastecimento de água no local do empreendimento;
- 2.3. No caso de previsão de utilização de água superficial e/ou captação de água subterrânea, deverão ser apresentados os respectivos Documentos de Reserva de Disponibilidade Hídrica e/ou Autorização Prévia para perfuração de poço, expedidos pelo Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (DRH/SEMA).

## **3. Informações sobre o Meio Biótico:**

- 3.1. Laudo da cobertura vegetal, contendo:
  - 3.1.1. Metodologia utilizada;
  - 3.1.2. Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
  - 3.1.3. Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
  - 3.1.4. Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, convalidado pela Resolução CONAMA nº 388/07, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
  - 3.1.5. Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual nº 9.519/92, portaria do IBAMA nº 37/92 e Decreto Estadual nº 42.099/03);
  - 3.1.6. Planta da cobertura vegetal com demarcação dos diferentes ecossistemas,

suas formações vegetais e respectivos estágios sucessionais ocorrentes na área do empreendimento. Localizar na planta as espécies arbóreas isoladas, imunes ao corte, raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção existentes e demarcar as áreas de preservação permanente, conforme Resolução CONAMA N° 303/02;

- 3.1.7. Descrição/Informação sobre Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 Km em relação à gleba do empreendimento;
- 3.1.8. Autorização do Órgão Administrador da Unidade de Conservação localizada no raio de até 10 Km do limite do empreendimentos (conforme parágrafo único do Art. 55, Capítulo VIII da Lei Estadual 11.520, de 03/08/2000, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente);
- 3.1.9. Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- 3.1.10. Bibliografia consultada.

3.2. Laudo da Fauna, contendo:

- 3.2.1. Metodologia utilizada;
- 3.2.2. Levantamento de fauna ocorrente na área do empreendimento;
- 3.2.3. Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual nº 41.672/02 e Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 03/03, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção);
- 3.2.4. Identificação /Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- 3.2.5. Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
- 3.2.6. Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- 3.2.7. Bibliografia consultada.

**4. Informações sobre o Meio Físico:**

- 4.1. Caracterização do corpo receptor dos Efluentes Líquidos gerados, contendo:

- 4.1.1. Indicação do corpo receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa);
  - 4.1.2. Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica;
  - 4.1.3. Coordenadas geográficas do ponto de emissão (Latitude e Longitude);
  - 4.1.4. Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m<sup>3</sup>/s), com indicação da fonte do dado;
  - 4.1.5. Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
  - 4.1.6. Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1km) e jusante (2km) do ponto de lançamento;
  - 4.1.7. Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100mL).
- 4.2. Laudo Geológico contendo:
- 4.2.1. Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas seções geológicas, perpendiculares entre si, especificando tipo e altura do nível freático, quando este ocorrer;
  - 4.2.2. Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície);
  - 4.2.3. Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 50 metros da área proposta;
  - 4.2.4. Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com a NBR 13.969/97, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de infiltração em m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia), indicação da profundidade da cava e localização dos pontos e planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Os resultados devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos;
  - 4.2.5. Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;

4.3. Demarcação das Áreas de Preservação Permanente – APP's, com Declaração, sob pena da Lei, para os devidos fins, que a atividade/empreendimento não se situa em áreas consideradas de preservação permanente e área de reserva legal. Em caso contrário, comprovante de reserva legal da propriedade, regularizada junto ao órgão ambiental competente (IBAMA ou DEFAP/SEMA);

4.3.1. Entende-se como APPs, banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção, ou demais, conforme Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/12), Resoluções CONAMA nº 302/02 e 303/02 e Código Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 11.520/00).

4.4. Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba:

4.4.1. Apresentar vista geral da área do empreendimento;

4.4.2. Vista das formações vegetais ocorrentes na área;

4.4.3. Recursos hídricos da área.

4.5. Aerofoto ou imagem de satélite (Google Earth):

4.5.1. Delimitação da área prevista para o empreendimento;

4.5.2. Orientação magnética.

4.6. Autorização do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN) para intervenção na área pretendida.

## 5. Informações quanto aos impactos provenientes da instalação do empreendimento:

5.1. Avaliação de possíveis impactos socioambientais e estruturais na vizinhança, decorrentes da instalação do empreendimento em todas suas etapas, bem como medidas mitigadoras e compensatórias para os possíveis danos;

5.2. Em caso de necessidade de rebaixamento de lençol freático, deverá ser apresentado **Memorial Descritivo Conclusivo** da atividade, a ser analisado pela SMMA, contendo mecanismos de escoramento, bem como de controle do tempo e monitoramento de variações aceitáveis deste procedimento para a segurança da obra, além de evitar agravamentos ou surgimento de danos nos imóveis vizinhos, acompanhado de ART e comprovante de quitação;

5.3. Quanto ao item 5.2, a destinação final de águas subterrâneas só ocorrerá mediante autorização prévia da SMMA;

5.4. Deverá ser instalado 01 (um) poço de monitoramento de águas subterrâneas, conforme a NBR nº 15.847/2010, e apresentado à SMMA **laudo de qualidade das**

**águas subterrâneas** conforme as Resoluções CONAMA nº 396/2008 e nº 420/2009;

**5.5. Laudo conclusivo de coleta e análise dos níveis de contaminação do solo.**

**6. Definição do sistema de tratamento de efluentes domésticos:**

- 6.1. Caso não exista a viabilidade de ligação da rede de esgotos do empreendimento a rede pública de coleta e tratamento, apresentar proposta técnica acompanhada de planta e memorial descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
- 6.2. Estimativa de vazão de início de plano e de final de plano (alcance de projeto), em m<sup>3</sup> por dia;
- 6.3. População atendida atual e população máxima (alcance de projeto), em nº de ocupantes;
- 6.4. Normas técnicas consultadas/utilizadas na elaboração do projeto;
- 6.5. Informações de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA nº 128/2006;
- 6.6. Definição do sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos dos canteiros de obras.

**7. Plano de controle ambiental:**

- 7.1. Identificação dos impactos ambientais, contendo descrição e caracterização dos impactos que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados;
- 7.2. Plano de controle ambiental, organizado com base nas informações de caracterização da gleba e identificação dos impactos ambientais, deve apresentar as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.
- 7.3. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSC);
- 7.4. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) do canteiro de obras;
- 7.5. Programa de Educação Ambiental contemplando os funcionários da empresa contratada a realizar a construção do empreendimento, com ênfase sobre a questão dos resíduos sólidos da construção civil e arborização urbana.

**8. Quadro resumo diagnóstico ambiental da gleba:** corretamente preenchido, impresso e assinado, conforme modelo do anexo A.

]

### **III. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S):**

1. Devem ser apresentadas em anexo as ART's dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe.

### **IV. OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

1. O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

### ANEXO A – QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA

<b>IDENTIFICAR SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1. Existe banhado?		
2. Existe área de inundação?		
3. Existe curso d'água?		
4. Existe nascente?		
5. Existe reservatório natural de água (açude, barragem)?		
6. Existe lago?		
7. Existe lagoa ?		
8. Existem dunas?		
9. Existe fauna nativa?		
10. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável?		
11. Existem locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa?		
12. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
13. Existe vegetação exótica?		
14. Existe vegetação nativa?		
15. Existe vegetação primária (conforme Resolução CONAMA nº 33/94)?		
16. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
17. Existem corredores ecológicos?		
18. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
18.1 Estágio inicial		
18.2 Estágio médio		
18.3 Estágio avançado		
19. Existem unidades de conservação num raio de dez (10) km?		
20. Existe área com risco de erosão?		
21. Existe risco à estabilidade do terreno?		